



Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 05/79

Majora vencimentos e salários de servi-
dores.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

ART. 1º. - Fica majorado para Cr\$. 2.500,00 (dois mil e qui-
nhentos cruzeiros) os vencimentos e salários dos servidores municipais
que tem, atualmente, os vencimentos e salários fixados em Cr\$. 2.100,00/
(dois mil e cem cruzeiros);

Parágrafo Único - Ficam excluídos da majoração de que tra-
ta esta lei, as serventess de Grupos Escolares.

ART. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de maio de 1.979.

Wilson Ferreira

Wilson Ferreira
Presidente

Reg. no livro próprio,
na data supra.

Amilton Moraes

Amilton Moraes - Of. Adm.